



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, N.º 731, inscrita no CNPJ sob n.º 75.449.579/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 169.796.569-53, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **LUIZ ROGÉRIO UGUCCIONI**, pessoa física, residente e domiciliada na Chácara Princesa dos Campos, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.420-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.831.246-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 033.210.419-28, doravante denominado **CONTRATADOA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de alimentícios diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o Artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e as diretrizes da Resolução FNDE n.º 26/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de Dezembro de 2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 1/2018.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º 60/2018

17.155,25 (dezessete mil, centos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Apr	Qtd	Forma de Entrega	Quantidade Prevista para Entrega (kg) / Considerando 36 semanas letivas	Vlr unit (R\$)	Vlr total (R\$)
32	Polpa de frutas congelada, sabor acerola. Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.	Kg	255,00	Quinzenal	45	12,75	3.251,25
33	Polpa de frutas congelada sabor maracujá. Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.	Kg	800,00	Quinzenal	45	17,38	13.904,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>17.155,25</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.05.00	57	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.05.00	59	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.32.05.00	91	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.32.05.00	93	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	105	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	107	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
04.01	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	118	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
04.01	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	119	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
04.01	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	126	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
04.01	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	127	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO N.º 60/2018**

tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO N.º 60/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 1/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

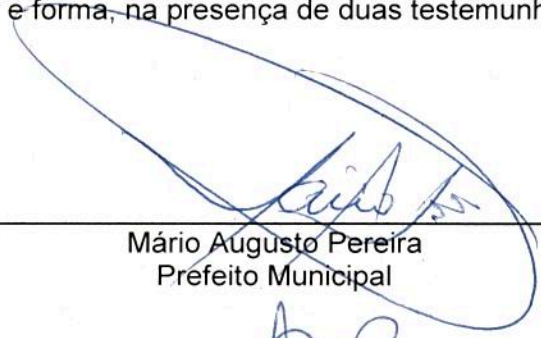
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2018.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**


É competente o Foro da Comarca de Ribeirão Claro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

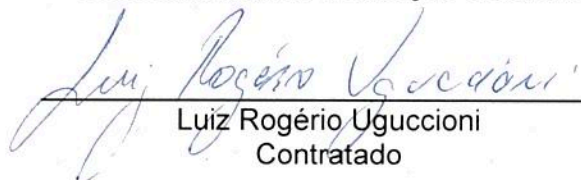
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Claro-PR, 16 de abril de 2018.

  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

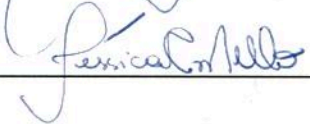
  
Ana Maria Molini  
Secretária Mun de Educação e Cultura

  
Fernanda Cristina Pirola Moura  
Gestora do Contrato

  
Luiz Rogério Uguccioni  
Contratado

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_

2.   
\_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Ribeirão Claro**  
 Rua de Vicente Machado, 571 - ZDPCO VENEZUELA JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO - CENTRO  
 RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, CEP. 81.410-008  
 Fone: (41) 3525-1021 - E-mail: camaramunicipal@ribeiraoclaro.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 005/2018 (CMRC)**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2018 (CMRC)**  
 Objeto: Aquisição de aparelho roteador para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.  
**Dotação Orçamentária:**  
 01010103100192090339030170000  
 Fonte de Recurso: 01.0001  
 Valor Total: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais)  
 Em Favor de: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP  
 CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73  
 Fundamento Legal: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93  
 Ribeirão Claro, 17 de Abril de 2018.  
 Eliana Cortez da Silva  
 Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 33/2018 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** AUTO ELETRICA BATISTA LTDA - ME - CNPJ: 86.882.792/0001-90  
**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recondicionamento do motor de partida do veículo ônibus IVECO CITYCLASS 70C 16, placa ARK-2569, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**VALOR: R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2018 a 16 de junho de 2018.  
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.  
**Mário Augusto Pereira**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**OBJETO:** A possível contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros municipal e intermunicipal para atendimento dos projetos do Departamento de Esportes e Lazer.  
**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018**  
**CONTRATADA:** KLEBER CAMARGO FRETAMENTOS - ME - CNPJ/MF: 23.880.591/0001-34  
**VALOR: R\$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais).  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018**  
**CONTRATADA:** ZANI TURISMO LTDA - ME - CNPJ/MF: 17.343.017/0001-44  
**VALOR: R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).  
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.  
**Mário Augusto Pereira**  
 Prefeito Municipal

**Impacto Lava Car**

**Sistema Lava e Tira**

- Ducha simples e completo
- Polimento
- Limpeza de carpetes e bancos

**Fone: 3525-8557 / 9912-7362**  
 Rua Cel Batista, 215 Centro - Jacarezinho - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018 – (PMRC) DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2018 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - CNPJ: 78.624.202/0001-00  
**OBJETO:** A contratação de instituição para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas dos empregos efetivos de Agente de Combate de Endemias, Auxiliar de Enfermagem, Dentista (Programa Saúde Bucal), Médico Clínico Geral, Médico Generalista (Equipe Saúde da Família) e Professor de Artes.  
**VALOR: R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.  
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.  
**Mário Augusto Pereira**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** LIVINA APARECIDA ROSA 03814367995  
**CNPJ/MF:** 24.231.850/0001-69  
**OBJETO:** A possível aquisição de banners e faixas para serem utilizados no desfile em comemoração ao aniversário da cidade e durante o ano letivo de 2018 pelos CMEIs, Escolas Municipais, Secretaria de Educação e Departamento de Cultura, através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, pelo período de 12 meses.  
**VALOR: R\$ 11.980,00** (onze mil, novecentos e oitenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019  
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.  
**Mário Augusto Pereira**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**OBJETO:** A possível aquisição de materiais diversos para uso na manutenção em demarcação de sinalização viária horizontal e em lombadas nas ruas deste município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.  
**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018**  
**CONTRATADA:** A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ/MF: 17.789.664/0001-84  
**VALOR: R\$ 21.750,00** (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018**  
**CONTRATADA:** MICHEL PAULINO ALGOZO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME  
**CNPJ/MF:** 13.138.369/0001-07  
**VALOR: R\$ 33.180,00** (trinta e três mil, cento e oitenta reais).  
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.  
**Mário Augusto Pereira**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 32/2018 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME  
**CNPJ:** 24.143.773/0001-95  
**OBJETO:** A aquisição de lanches para serem servidos durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.  
**VALOR: R\$ 1.471,80** (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2018 a 16 de outubro de 2018.  
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.  
**Mário Augusto Pereira**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATOS PROVENIENTES DA INEXIGIBILIDADE Nº 7/2018 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ:** 75.449.579/0001-73  
**OBJETO:** A aquisição de alimentícios diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e as diretrizes da Resolução FNDE nº 26/2013.  
**VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2018 a 20 de dezembro de 2018.  
**CONTRATO Nº 59/2018 (PMRC)**  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS – APO  
**CNPJ:** 11.943.653/0001-20  
**VALOR: R\$ 55.069,50** (cinquenta e cinco mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).  
**CONTRATO Nº 60/2018 (PMRC)**  
**CONTRATADO:** LUIZ ROGÉRIO UGUCCIONI - CPF: 033.210.419-2  
**VALOR: R\$ 17.155,25** (dezessete mil, centos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
**CONTRATO Nº 61/2018 (PMRC)**  
**CONTRATADO:** MARIA IMACULADA UGUCCIONI - CPF: 542.067.669-91  
**VALOR: R\$ 19.998,75** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).  
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.  
**Mário Augusto Pereira**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME  
**CNPJ/MF:** 08.828.924/0001-92  
**OBJETO:** A possível contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de reforma parcial do telhado do prédio da prefeitura (com fornecimento de material).  
**VALOR: R\$ 8.394,23** (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).  
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.  
**Mário Augusto Pereira**  
 Prefeito Municipal



EDITORA JACAREZINHO-MR  
 Jornalista responsável  
 Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR  
 Diagramação e Arte  
 Rita da Cássia  
 Endereço Comercial e Redação  
 Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR

Telefone: 43 3527-1044  
 Reportagens ou Publicações  
 Emails: reportagempr@hotmail.com ou jpndiario@gmail.com  
 Impressão Gráfica  
 Gráfica e editora Valente  
 CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL  
 Abatia, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré,

Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação\*

